



RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA №: 007/2024.

REQUERENTE: SETOR DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de reforma e readequação de prédios Escolares no município de Presidente Dutra/BA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO PÚBLICA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E READEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/BA.

1. RELATÓRIO

Submete-se a apreciação para elaboração de parecer de julgamento de clasificação sobre o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública registrada sob o nº 007/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para execução de reforma e readequação de prédios Escolares no município de Presidente Dutra/BA.

Descritos no edital, pelo tipo de licitação menor preço global, segundo o regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações do Termo de Referência/Projeto Básico.

Analisando os autos, constatamos que foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

Foi designada a Comissão Permanente de Contratação através do decreto n° 137-A do dia 16 de setembro de 2024, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram submetidos à apreciação Jurídica, e, por estarem em conformidade, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

2. OBJETO DE ANÁLISE

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais técnicos de Engenharia do processo administrativo licitatório. Destaca-se que a análise está restrita aos pontos técnicos, estando excluídos quaisquer aspectos jurídicos, econômicos e/ou discricionários.

Nesta senda, como simples orientação técnica de engenharia, visando auxiliar a Administração na Tomada das decisões que atendam primordialmente à finalidade do interesse público e a observância dos princípios expressos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, passo a expor o que se segue.





3. DA ANÁLISE

No caso dos autos, após a fase inicial onde foi dado parecer favorável à abertura efetivamente do processo, pois ele continha toda a documentação necessária à fase interna.

Analisando a fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame. Não houve pedido de impugnação ao Edital por parte de nenhuma empresa.

4. DO CREDENCIAMENTO - ENVELOPE 01

Observando o procedimento estabelecido no Edital, a Comissão de Licitação deu início à sessão solicitando o Credenciamento dos licitantes presentes, mediante a apresentação da Carta de Credenciamento ou Procuração, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa participante, acompanhada de Documento Oficial de Identificação, com foto.

Cumpre destacarmos que 4 (quatro) empresas se apresentaram para o certame e foram credenciadas e 1 (uma) empresa protocolou documentação e não enviou repreesentante para participação presencial do processo licitatório que ocorreu no dia 18/12/2024 às nove horas, somando um total de 05 (cinco) participantes, nesta fase foram apresentadas os seguintes participantes:

- 1) CONSTRUTORA MUNDIAL EM PRESIDENTE DUTRA LTDA, CNPJ n°. 35.710.064/0001-60;
- 2) RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n°. 28.683.988/0001-50;
- 3) ALMERINDO BARRETO DE ALMEIDA NETO NETO ENGENHARIA, CNPJ n°. 26.142.150/0001-23;
- 4) CONSTRUTORA VILLAS BOAS LTDA, CNPJ n°. 17.093.938/0001-04;
- 5) PDR ENGENHARIA, CNPJ n°. 40.899.876/0001-36.

Os documentos de credenciamento foram rubricados por todos os presentes e conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, estando, em conformidade com os documentos exigidos no Edital.

Pela documentação apresentada é possível verificar que todas as empress listadas acima foram credenciadas e atendem as condições de participação previstas no Edital, comprovando a condição de pessoa jurídica legalmente estabelecida no país, com documentos de registros ou autorizações legais, para explorar o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que preencha integralmente as condições estabelecidas no edital, em consonância com a legislação específica e vigente.





5. DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Da análise da documentação de Proposta de Preços apresentada pelas empresas, verificou-se que 04 (quatro) das Empresas participantes não atenderam aos requisitos de classificação da proposta de preços, ou seja, não atenderam as exigências editalícias.

EMPRESA PATICIPANTE QUE DESCUMPRIU O EDITAL:

Ainda da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes acima relacionadas, relativos à fase de Proposta de Preços e declarações firmadas, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que as licitantes listadas abaixo, descumpriram o instrumento convocatório, Segue abaixo a descrição do descumprimento das licitantes:

1) RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n°. 28.683.988/0001-50:

- 1.1 Avaliando as composições de Preços unitários (CPU), foi encontrado incosistência nas CPU's onde apresentou-se incidência duplicada de encargos sociais, ou seja, mão de obra já inserida encargos sociais por sua discrição e item novo contabilizando encargos sociais para mesma Mão de Obra.
- **1.2** Não apresentou descrição detalhada da metodologia e do programa de trabalho a ser contratado conforme item 9.1.4 do edital.
- **1.3** Não apresentou relação nominal da equipe técnica, com indicação da qualificação de cada integrante e discrição e declaração de disponibilidade de equipamentos e ferramentas que serão utilizados na execução dos serviços, conforme item 9.1.5 do edital.
- 1.4 Aprsentou preços unitários maior que os preços estabelecidos pelo Município na planilha de preços unitárioas, nos itens 1.3, 3.5, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.9, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 4.22, 4.23, 4.25, 4.26, 4.27, 5.1, 5.2, 5.4, 5.6, 5.7, 5.8, 5.9, 5.10, 5.11, 5.13, 5.14, 5.15, 5.16, 5.17, 6.1, 6.2, 6.5, 6.8, 6.9, 7.1, 7.2, 7.3, 7.5, 8.2, 8.6, 9.2, 9.3, 10.2, 10.6, 10.7, 11.1, 12.1, 12.7, 13.4, 13.6, 13.7, 13.8 e 13.9.

2) PDR ENGENHARIA, CNPJ n°. 40.899.876/0001-36:

2.1 – Não apresentou descrição detalhada da metodologia e do programa de trabalho a ser contratado conforme item 9.1.4 do edital.





- 2.2 Não apresentou relação nominal da equipe técnica, com indicação da qualificação de cada integrante e discrição e declaração de disponibilidade de equipamentos e ferramentas que serão utilizados na execução dos serviços, conforme item 9.1.5 do edital.
- 3) CONSTRUTOR VILLAS BOAS LTDA, CNPJ n°.17.093.938/0001-04:
- 3.1 Apresentou serviço diferente do solicitado pelo Município para o item 4.18.
- **3.2** Aprsentou preço unitário maior que o preço estabelecido pelo Município na planilha de preços unitárioas, no iten 4.18.
- **4) ALMERINDO BARRETO DE ALMEIDA NETO NETO ENGENHARIA,** CNPJ n°. 26.142.150/0001-23:
- **4.1** Não apresentou relação nominal da equipe técnica, com indicação da qualificação de cada integrante e discrição e declaração de disponibilidade de equipamentos e ferramentas que serão utilizados na execução dos serviços, conforme item 9.1.5 do edital.

EMPRESAS PATICIPANTES QUE DESCCUMPRIRAM O EDITAL:

Ainda da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes acima relacionadas, relativos à fase de Proposta de Preços e declarações firmadas, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que as licitantes listadas abaixo, desccumpriram o instrumento convocatório para qualificação técnica:

- 1) RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n°. 28.683.988/0001-50;
- 2) ALMERINDO BARRETO DE ALMEIDA NETO NETO ENGENHARIA, CNPJ n°. 26.142.150/0001-23;





- 3) CONSTRUTORA VILLAS BOAS LTDA, CNPJ n°. 17.093.938/0001-04;
- **4) PDR ENGENHARIA, CNPJ n°. 40.899.876/0001-36.**

EMPRESA PATICIPANTE QUE CUMPRIU O EDITAL:

Ainda da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes acima relacionadas, relativos à fase de Proposta de Preços e declarações firmadas, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitante listada abaixo, cumpriu todas as peças técnicas e declarações do instrumento convocatório para qualificação técnica:

1) CONSTRUTORA MUNDIAL EM PRESIDENTE DUTRA LTDA, CNPJ n°. 35.710.064/0001-60;

CONCLUSÃO

Pelo exposto e tendo em vista o fato de não ter o poder de aprovar e sim de apontar as eventuais falhas existentes, quando houver, e quando inexistirem ou forem sanadas, informamos ao Presidente e comissão de licitação, que a empresa CONSTRUTORA MUNDIAL EM PRESIDENTE DUTRA LTDA, CNPJ n°. 35.710.064/0001-60 por apresentar documentos em consonancia com o edital pode ser classificada.

NOTIFIQUE-SE os participantes da presente decisão.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município de Presidente Dutra-BA, para propiciar a ampla publicidade deste julgamento.

Registro, por fim, que a análise consignada neste relatório se ateve às questões técnicas de Engenharia, em especial a conformidade dos atos praticados com a Lei e o Edital, possuindo caráter meramente opinativo e não vinculante, restringindo-se ao objeto presente Concorrência Pública 07 em epígrafe.





É o parecer, salvo melhor juízo.

Presidente Dutra, 07 de janeiro de 2025.

Rogério Kaique Castro

Engenheiro Civil CREA 3000088713

Jessica Machado Gonçalves Engenheira Civil

CREA 3000065228

Jessica Machane Iranio Operaza